



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal  
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios  
Gerência de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios

Termo de Doação n.º 10/2024 - SES/SUCOMP/DFACC/GINFAC

Brasília-DF, 07 de dezembro de 2024.

TERMO DE  
DOAÇÃO  
DE BENS  
SEM  
ENCARGOS  
N.º 10/2024,  
CELEBRADO  
ENTRE O  
DISTRITO  
FEDERAL,  
POR  
INTERMÉDIO  
DA  
SECRETARIA  
DE ESTADO  
DE SAÚDE,  
E O  
INSTITUTO  
DE GESTÃO  
ESTRATÉGICA  
DE SAÚDE  
DO  
DISTRITO  
FEDERAL -  
IGESDF, NA  
FORMA  
ABAIXO:

PROCESSO: 00060-00260919/2024-12

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.700/0001-08, neste ato denominado **DOADOR**, com sede no SRTVN 702, Via W5 Norte, Edifício PO700, 1º e 2º andar, Brasília - DF, CEP 70723-040, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e, do outro lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, instituto sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, de interesse coletivo e de utilidade pública, doravante denominada **DONATÁRIO**, com sede no SRTVN 702, Via W5 Norte, Edifício PO700, 3º andar, Brasília - DF, CEP 70.723-040, neste ato representado por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, na qualidade de Diretor-Presidente, conforme Decreto de 13 de abril de 2023, publicado na Edição nº 36-A do DODF, de 13 de abril de 2023, pg. 4, tendo em vista o constante do processo n.º 00060-00260919/2024-12, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS SEM ENCARGOS**, a vista a Portaria 1.309/2018 e ainda o artigo 76, II, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma das seguintes CLÁUSULAS:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a doação de itens em razão do risco de vencimento, com fundamento na Portaria 1.309/2018 e ainda o artigo 76, II, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Cód. SES	Descrição	Validade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
----------	-----------	----------	-------	----------------	-------------

90938	CONTRASTE GASTROINTESTINAL A BASE DE SULFATO DE BARIO SUSPENSAO ORAL 1 G/ML FRASCO 150 ML	28/02/2025	30	R\$ 15,88	R\$ 476,40
-------	---	------------	----	-----------	------------

2.2. O material será disponibilizado na FARMÁCIA CENTRAL, localizada no PARQUE DE APOIO – SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06, CEP 71215-000.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA — OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

- 3.1. O material doado será para fins de uso no serviço do IGESDF, abstendo-se o DONATÁRIO de aliená-lo a terceiros.
- 3.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação em todos os seus termos.
- 3.3. O DONATÁRIO compromete-se a dar aos bens a destinação prevista no item “3.1.”, responsabilizando-se, no que couber, pelo uso inadequado do material, estando a SES/DF desonerado, após a entrega, de qualquer responsabilidade quanto ao destino e uso dos bens.
- 3.4. O DONATÁRIO, em caso de eventual e futuro descarte, compromete-se a dar a destinação ambientalmente adequada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, definida para cada tipo de material.
- 3.5. O DONATÁRIO assumirá integralmente qualquer custo, consequência e demais responsabilidades pela retirada dos bens doados.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

- 4.1. O DOADOR franqueará acesso ao local onde se encontram os bens e auxiliará, no que for possível, a retirada.
- 4.2. A doação não gerará qualquer tipo de obrigação futura, muito menos ônus ou encargos para o DOADOR.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

- 5.1. O presente Termo é firmado em caráter permanente, irrevogável e irretroatável, com vigência a partir da assinatura das partes.
- 5.2. A eficácia do Termo de Doação fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela SES/DF na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

- 6.1. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

- 7.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 12/12/2024, às 14:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 12/12/2024, às 20:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0  
 verificador= **158039623** código CRC= **8552394B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
 SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF  
 Telefone(s):  
 Sítio - [www.saude.df.gov.br](http://www.saude.df.gov.br)